

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021,
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844, de 17 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1ºA – Autoriza a inclusão do valor de 423.519,20 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezanove reais e vinte centavos), ao valor anteriormente contratado, amortizados nos meses restantes do contrato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 02 DE
MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2021,
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Acresce o Art. 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 004/2021, que acresce o artigo 1ºA, a Lei Municipal nº 2.844/19, visando a inclusão do valor de 423.519,20 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezanove reais e vinte centavos), ao valor anteriormente contratado, amortizados nos meses restantes do contrato.

Segue, em anexo, memorando interno da Secretaria de Obras e Viação, justificando a necessidade de complementação dos pontos com iluminação pública em LED.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sra.
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.